

rio da República, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um investigador auxiliar, na área científica de Ciência Política, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10499/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto, no Doutor José Luís Cardoso, Investigador Coordenador e Diretor do mesmo Instituto.

23 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209831119

Despacho n.º 10799/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego, no Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, a presidência dos júris dos concursos para recrutamento de:

Um investigador coordenador, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10229/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto;

Um investigador auxiliar, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10230/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto.

24 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209831127

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 10800/2016

Considerando a publicação do Regulamento do Estudante em Regime Geral a Tempo Parcial da Universidade de Lisboa, em anexo ao Despacho n.º 2306/2015, de 5 de março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Considerando que o artigo 6.º do referido diploma prevê que as condições específicas referentes a prazos de inscrição, número máximo de créditos por inscrição, valor de propina e regra de prescrição da inscrição, entre outras, que não constem daquele regulamento, deverão ser regulamentadas pelos órgãos estatutariamente competentes de cada Escola;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas previstas na alínea c) do artigo 20.º dos Estatutos da FMV-ULisboa, ouvido o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade, aprovo o Regulamento do Estudante em Regime Geral a Tempo Parcial da FMV-ULisboa, após cumprimento de todas as formalidades legais previstas no Código do Procedimento Administrativo, o qual é publicado em anexo ao presente despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

26 de agosto de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Regulamento do Estudante em Regime Geral a Tempo Parcial da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento define as normas aplicáveis ao estudante em regime geral a tempo parcial da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa), nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Despacho n.º 2306/2015, de 5 de março.

2 — Considera-se estudante em regime geral a tempo parcial da FMV-ULisboa, aquele que, num determinado ano letivo, opte pela frequência em regime de tempo parcial inscrevendo-se num número reduzido de unidades curriculares num ciclo de estudos conducente à obtenção de

um grau de licenciado ou de mestre e beneficiando, por isso, de uma redução do valor da propina e regra de prescrição específica.

Artigo 2.º

Candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial os estudantes com a inscrição válida num ciclo de estudos de mestrado integrado ou mestrado da FMV-ULisboa.

2 — A candidatura a este regime é efetuada anualmente, até 15 dias após o ato da matrícula/inscrição, em requerimento próprio dirigido ao Presidente da Faculdade.

3 — As normas aplicáveis ao estudante em regime de estudos em tempo parcial em cursos de doutoramento são as que constam no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2950/2015, de 23 de março).

4 — A comunicação da aceitação ou da recusa da candidatura, ponderada a sua natureza específica, é formalmente transmitida pela Área Académica ao requerente.

5 — O regime de tempo parcial permanece válido apenas durante o ano letivo para o qual é solicitado.

Artigo 3.º

Requisitos e limitações

1 — Os estudantes em regime geral a tempo parcial, do ciclo de estudos de mestrado integrado ou mestrado da FMV-ULisboa, podem inscrever-se até o máximo de 40 ECTS, por ano letivo.

2 — A inscrição no 6.º ano do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, será obrigatoriamente em regime de tempo integral, salvo no caso de alunos reprovados.

3 — A inscrição no 2.º ano dos cursos de 2.º ciclo, será obrigatoriamente em regime de tempo integral.

Artigo 4.º

Emolumentos e propinas

1 — O valor de propina a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial aplicar-se-á de acordo com o seguinte:

a) Inscrição até 19 ECTS corresponde a 35 % da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral, para o mesmo ciclo de estudos;

b) Inscrição entre 20 a 40 ECTS corresponde a 65 % da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral, para o mesmo ciclo de estudos.

2 — As taxas de matrícula e de inscrição, o seguro escolar e outras taxas e emolumentos são as legalmente fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

3 — O presente regime não é cumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pela FMV-ULisboa, tendo em vista a redução da propina a pagar pelo estudante.

Artigo 5.º

Prescrição

A prescrição da inscrição dos estudantes inscritos em regime de tempo parcial deverá resultar de uma adequação proporcionada da regra geral adotada para os estudantes inscritos em regime de tempo integral, nomeadamente cada inscrição neste regime apenas é contabilizada como 0,5.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no ano letivo 2016-2017.
209831135

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de retificação n.º 879/2016

Por ter saído com inexistência o Anexo do Despacho n.º 8949/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2016, retifica-se e republica-se o n.º 2 do artigo 3.º do Anexo referente

à Republicação do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas:

Onde se lê:

«2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos.»

deve ler-se:

«2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 17 horas.»

26 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

209831354

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 10896/2016

Por despacho da Administradora dos SASNOVA, Dra. Teresa Lemos, antecedido da publicitação do início do procedimento e participação procedimental, previsto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, do Código de Procedimento Administrativo (CPA) do projeto de alteração ao Regulamento do Fundo de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Conselho de Ação Social em reunião de 27 de junho de 2016, no âmbito da competência que lhe foi conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, e divulgado no *site* dos SASNOVA dia 20 de julho, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do artigo 99.º do CPA, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetida a discussão a alteração do projeto de Regulamento do Fundo de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o referido projeto de Regulamento no *site* dos SASNOVA, através do seguinte endereço <http://sas.unl.pt>

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para o endereço eletrónico srodrigues@unl.pt

5-08-2016. — A Administradora dos SASNOVA, *M. Teresa Lemos*.
209833647

Aviso n.º 10897/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do aviso n.º 10370/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016.

24 de agosto de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *M. Teresa Lemos*.

209833582

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 10801/2016

De acordo com o artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), as escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão, como é o caso do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), podem dispor, nos termos fixados pelos estatutos, de um administrador ou secretário, livremente nomeado e exonerado pelo diretor ou presidente da unidade orgânica.

Nos termos do artigo 76.º dos Estatutos do ISEL (Despacho n.º 5576/2010, de 04 de março, publicado no DR n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2010), para coadjuvar o Presidente e os Vice-Presidentes em matéria predominantemente administrativa e financeira, o ISEL dispõe de um secretário livremente nomeado e exonerado pelo Presidente.

Assim, considerando que o cargo de secretário do ISEL se encontra vago a partir de 01.09.2016, ao abrigo das disposições, legal e estatutária, supracitadas, e ainda do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de maio e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

Nomeio a mestre Maria de Fátima dos Santos Piedade, técnica superior do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para o cargo de Secretária do ISEL, cargo equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se publica em anexo ao presente despacho.

A nomeação produz efeitos a partir de 01.09.2016.

18 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

ANEXO

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação, área de especialização em Arquivística pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Curso de Especialização em Ciências da Informação e da Documentação, área de especialização em Arquivística pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Curso do Ramo de Formação Educacional em Filosofia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência Profissional:

2016: Técnica Superior no Secretariado da Presidência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

2013/2016: Técnica Superior no Serviço de Documentação e Publicações do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

2010/2012: Assistente Técnica no Serviço de Documentação e Publicações do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

2009/2010: Assistente Técnica na Área Departamental de Engenharia de Sistema de Potências e Automação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

2006/2009: Assistente Administrativa no Departamento de Engenharia e Eletrotécnica e Automação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

2005/2006: Explicadora no Centro de Explicações Master Mind de Telheiras em regime de part-time de Introdução à Filosofia — 10.º ano e Filosofia — 11.º ano.

2002/2006: Assistente livreira/3.ª Caixa na Livraria Escolar Editora em Lisboa.

2001/2002: Assistente livreira na Livraria Arco — Íris em Lisboa.

2000/2001: Professora estagiária de Filosofia na Escola Secundária da Amadora.

1995/2000: Assistente de Produção na empresa Tadeu & Francelina em regime de part-time na Pontinha.

209829695

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10802/2016

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Farmácia lecionado na Escola Superior de Saúde do Porto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 107/2016, de 12 de julho, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

25 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Porto
- 3 — Curso: Farmácia
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Farmácia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Área de Especialização em Farmacoterapia e Farmacoepidemiologia e Área de Especialização em Tecnologia do Medicamento e de Produtos de Saúde